



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 168/2021

**DETERMINA A SUSPENSÃO DE TODOS OS
PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS
EM ANDAMENTO E A PRORROGAÇÃO DOS
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
VIGENTES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 49 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o avanço da pandemia de Covid-19 no estado do Espírito Santo, o que elevou a taxa de óbitos decorrentes da doença, bem como aumentou a taxa de ocupação de leitos de hospitais e UTI's no estado;

CONSIDERANDO que o mapa de risco, elaborado pelo Governo do Estado, classifica o município de Ibitirama, no grau de risco moderado, com tendência a alto em razão das últimas confirmações da doença;

CONSIDERANDO que a realização de processo seletivo simplificado, neste momento, colocaria em risco candidatos e servidores públicos envolvidos no certame;

CONSIDERANDO que a grande maioria dos contratos temporários firmados pelo município terão sua vigência encerrada no final do próximo mês;

CONSIDERANDO que em contato com o MPES, foi pactuado que a prorrogação dos contratos vigentes por um período inicial de 90 (noventa) dias, levando-se em conta os princípios da continuidade do serviço público e da razoabilidade;

CONSIDERANDO que tal renovação não viola os princípios da impessoalidade e da isonomia, haja vista que, com exceção dos cargos em que a reserva técnica se exauriu pela convocação de todos os aprovados no processo seletivo anterior, a totalidade das contratações foram precedidas de processo anterior de seleção pública;

CONSIDERANDO que a prorrogação dos contratos é medida razoável face o período de incertezas em que vivemos;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos, até posterior autorização, todos os processos seletivos simplificados em andamento.

Art. 2º. Os contratos administrativos de pessoal atualmente vigentes, deverão ter suas vigências prorrogadas até o dia 31 de julho de 2021, mediante requerimento do secretário da pasta, que deverá justificar a necessidade excepcional a ser atendida.



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único - Nos casos em que não houver necessidade de manutenção dos contratos, os mesmos não deverão ser renovados.

Art. 3º. Nos casos em que seja necessária, a contratação de novos profissionais, deverá obedecer a lista do processo seletivo anteriormente vigente, sendo que nos casos em que a mesma tiver se esgotado, deverá ser procedida nova chamada a ser reiniciada pelo primeiro integrante da lista.

§1º. No caso de, mesmo com a segunda chamada, não acudirem interessados à convocação, o secretário municipal da pasta requerente da vaga deverá proceder ao recrutamento de profissional através de entrevista, a ser realizada preferencialmente por meio de vídeo conferência.

§2º. Em qualquer hipótese, a contratação de que trata o caput deste artigo não poderá exceder o dia 31 de julho de 2021.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 16 de março de 2021.

Paulo Lemos Barbosa
Prefeito Municipal